



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 042/98

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

D=E=C=R=E=T=A

ARTIGO 1º) Fica a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 217.500,00** (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

02	CHEFIA DO GABINETE	
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências	
6.8-3111.01-03.07.0202.002	Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01	Setor de Administração	
19.4-3132.01-03.07.0212.003	Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.000,00
03.02	SETOR DE FINANÇAS	
24.6-3111.01-03.08.0322.007	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
27.5-3132.01-03.08.0322-007	Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.500,00
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.02	Setor de Pré – Escola	
38.5-3111.01-08.41.1902.008	Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
04.03	Fundo Municipal de Educação	
46.6-3111.01-08.42.1882.008	Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
129.0-3222.01-08.42.1882.009	Transf. A Estado e Dist. Federal	R\$ 30.000,00
04.04	Setor de Merenda Escolar	
50.5-3111.01-13.75.4272.010	Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
04.05	Setor de Esportes	
56.3-3111.01-08.46.2242.011	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
04.06	Setor de Difusão Cultural	
63.1-3111.01.08.48.2472.023	Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
05	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO	
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
70.9-3111.01-13.75.4282.012	Pessoal Civil	R\$ 32.500,00
74.1-3132.01-13.75.4282.012	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
05.02	Setor de Assistência Social	
79.6-3111.01-15.81.4862.013	Pessoal Civil	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

06

06.01

88.0-3111.01-10.58.3232.014

DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA

Setor de Engenharia

Pessoal Civil

R\$ 6.000,00

07

07.02

100.9-3111.01-10.60.3252.016

104.1-3132.01-10.60.3252.016

07.05

115.1-3111.01-16.88.5342.019

119.3-3132.01-16.88.5342.019

07.06

124.5-3120.01-04.16.0972.020

DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS

Setor de Vias Públicas

Pessoal Civil

R\$ 7.000,00

R\$ 12.000,00

Outros Serviços e Encargos

Setor de Estradas Municipais

Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

R\$ 9.000,00

Outros Serviços e Encargos

Setor de Abastecimento

Material de Consumo

R\$ 18.500,00

ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02

02.01

7.1-3113.01-03.07.0202.002

CHEFIA DO GABINETE

Gabinete Prefeito e Dependências

Obrigações Patronais

R\$ 11.000,00

03

03.01

16.5-3113.01-03.07.0212.003

03.02

25.9-3113.01-03.08.0322.007

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor de Administração

Obrigações Patronais

R\$ 17.000,00

Setor de Finanças

Obrigações Patronais

R\$ 5.000,00

04

04.01

31.4-3113.01-08.41.1852.008

04.02

39.8-3113.01-08.41.1902.008

04.03

47.9-3113.01-08.42.1882.009

04.04

51.8-3113.01-13.75.4272.010

04.05

57.6-3113.01-08.46.2242.011

04.06

64.4-3113.01-08.48.2472.023

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor de Creches

Obrigações Patronais

R\$ 18.000,00

Setor de Pré - Escola

Obrigações Patronais

R\$ 41.000,00

Fundo Municipal de Educação

Obrigações Patronais

R\$ 18.500,00

Setor de Merenda Escolar

Obrigações Patronais

R\$ 9.000,00

Setor de Esportes

Obrigações Patronais

R\$ 10.500,00

Setor de Difusão Cultural

Obrigações Patronais

R\$ 6.000,00

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO

Fundo Municipal de Saúde

Obrigações Patronais

R\$ 38.000,00

Setor de Assistência Social

Obrigações Patronais

R\$ 4.000,00

05

05.01

71.2-3113.01-13.75.4282.012

05.02

80.6-3113.01-15.81.4862.013

06

06.01

DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA

Setor de Engenharia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

89.3-3113.01-10.58.3232.014	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02	Setor de Vias Públicas	
101.2-3113.01-10.60.3252.016	Obrigações Patronais	R\$ 18.500,00
07.04	Setor de Manutenção	
111.9-3113.01-16.88.5402.018	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
07.05	Setor de Estradas Municipais	
116.4-3113.01-16.88.5342.019	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 08 DE OUTUBRO DE 1998


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária